ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.968 /2012

Denomina Logradouros no Bairro Imboassica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam denominados os seguintes logradouros, situados nas Glebas Desmembradas localidade Fazenda Boa Vista, no Bairro Imboassica:

I – RUA ABÍLIO HERLANDER FERREIRA LEITÃO, o primeiro trecho da estrada existente1, situada na área 4 entre o vértice 8 e o vértice 5;

II – RUA SÉRGIO ROBERTO FRANCO, o segundo trecho da estarda 1, iniciando no vértice 5 e terminando no vértice 52, compreendendo as áreas 1, 2, 3 e 4;

III – RUA PEDRO HAGE JAHARA, a estrada existente 2, iniciando no vértice 30 e terminando no vértice 25;

IV – RUA PACAEMBU, a estrada existente 3, iniciando no vértice 36 e terminando no vértice 35, lateral a área 2.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de dezembro de 2012.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação O Debate
Edição Nº 1969
Data 28/12/12 pág. 29
Juliana Pinto - MAT. 27.405
SERVIDOR